

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE

P. 03

1 APRESENTAÇÃO DO GRUPO BEL

P. 04

2 OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

P. 05

3 MISSÃO E VALORES

P. 06

4 O MODELO DE GOVERNANCE

P. 07

5 RELACIONAMENTO COM *STAKEHOLDERS* INTERNOS E EXTERNOS

P. 09

6 ACOMPANHAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS

P. 13

7 ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

P. 15

8 DIVULGAÇÃO

P. 16



MENSAGEM DO PRESIDENTE



Cada vez mais, as melhores práticas empresariais são construídas assentes numa governação transparente e responsável. O presente Código de Ética e Conduta reflete o trabalho que o Grupo BEL tem desenvolvido nestas matérias, e deve ser lido como um manual das linhas mestras que cada colaborador deve seguir na execução das suas funções e na relação com colegas e com a comunidade, refletindo também as normas de atuação com *stakeholders* externos.

Quando assumimos o lema de “criar empresas de valor, com valores”, estamos a afirmar o nosso posicionamento no tecido empresarial. Acreditamos que a melhor maneira de assumir um compromisso com os nossos valores e propósito passa por envolver todos os nossos stakeholders em relações reguladas e transparentes, a começar dentro da nossa casa.

O crescimento do Grupo BEL traduz-se numa equipa cada vez maior, o que torna também cada vez mais abrangente a nossa cadeia de valor. Esta evolução da nossa empresa faz com que seja fundamental ter um Código de Ética e Conduta robusto, claro, e adaptado à realidade das empresas do Grupo. É isso que está espelhado neste documento, construído meticulosamente para dar resposta a essa necessidade.

A diversificação das áreas de negócio em que atuamos, a profissionalização dos nossos quadros e a responsabilidade acrescida que temos torna ainda mais indispensável a existência deste tipo de mecanismo que regule e balize a atuação dos nossos profissionais e consequentemente das nossas empresas e todos os que se relacionam connosco.

Este Código de Ética e Conduta representa um compromisso de responsabilidade de e para com os nossos colaboradores, clientes, parceiros, investidores, comunidade, e, ao mesmo tempo, constitui um instrumento essencial para fomentar, desenvolver e tutelar as mais elevadas expectativas que nos possam ser exigidas em conformidade com os princípios aqui expressamente assumidos.

Marco Galinha, fundador e CEO do Grupo BEL.

1 APRESENTAÇÃO DO GRUPO BEL

Fundado em 2001, o Grupo BEL agrega diversas empresas, distribuídas por 6 áreas de negócio, com presença reconhecida nos mercados nacional e internacional. Ao longo dos últimos anos, o Grupo BEL tem vindo a crescer exponencialmente, tanto através do desenvolvimento orgânico das suas empresas originais, como através de importantes aquisições que fortalecem a sua consolidação.

O investimento em novas áreas de negócio tem-se revelado fundamental e basilar para o desenvolvimento e diversificação do Grupo BEL, que pauta a sua conduta por um crescimento sustentável e socialmente responsável em todas as suas áreas de atuação. Nos últimos anos, prosseguindo o seu propósito, o Grupo BEL tem reforçado o investimento no interior do país com um vasto conjunto de projetos em novas unidades industriais e de distribuição e a contratação de novos recursos humanos.



2 OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do Grupo BEL estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação aplicáveis a todos, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores, no que respeita à ética no exercício e no âmbito das respetivas funções, tendo também em consideração as normas penais referentes à corrupção e infrações conexas, assim como os riscos de exposição a tais práticas criminosas, de acordo com o disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). Neste contexto, o Grupo BEL cumpre os requisitos legais, adotando e implementando o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) com todas as medidas e instrumentos estabelecidos para o efeito: Código de Ética e Conduta; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); Canal de Denúncia Interna; Programa de Formação; Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

A estrutura de governação corporativa é composta pelos Conselhos de Administração e Conselho Consultivo, pela Comissão Executiva, pela Comissão de ESG e pela Comissão de Ética, bem como pelo Departamento de Compliance, que são responsáveis pela orientação estratégica e pela execução das políticas gerais aplicáveis às empresas do Grupo.

As normas do Código de Ética e Conduta destinam-se às empresas maioritariamente detidas pelo Grupo BEL ou participadas que não disponham de programa de cumprimento normativo próprio, sendo imperativas e vinculativas na sua aplicabilidade a todas as pessoas e atividades, obrigando-se os destinatários a cumprir com zelo os valores éticos e princípios de ação que enquadram os propósitos, missão e valores do Grupo.

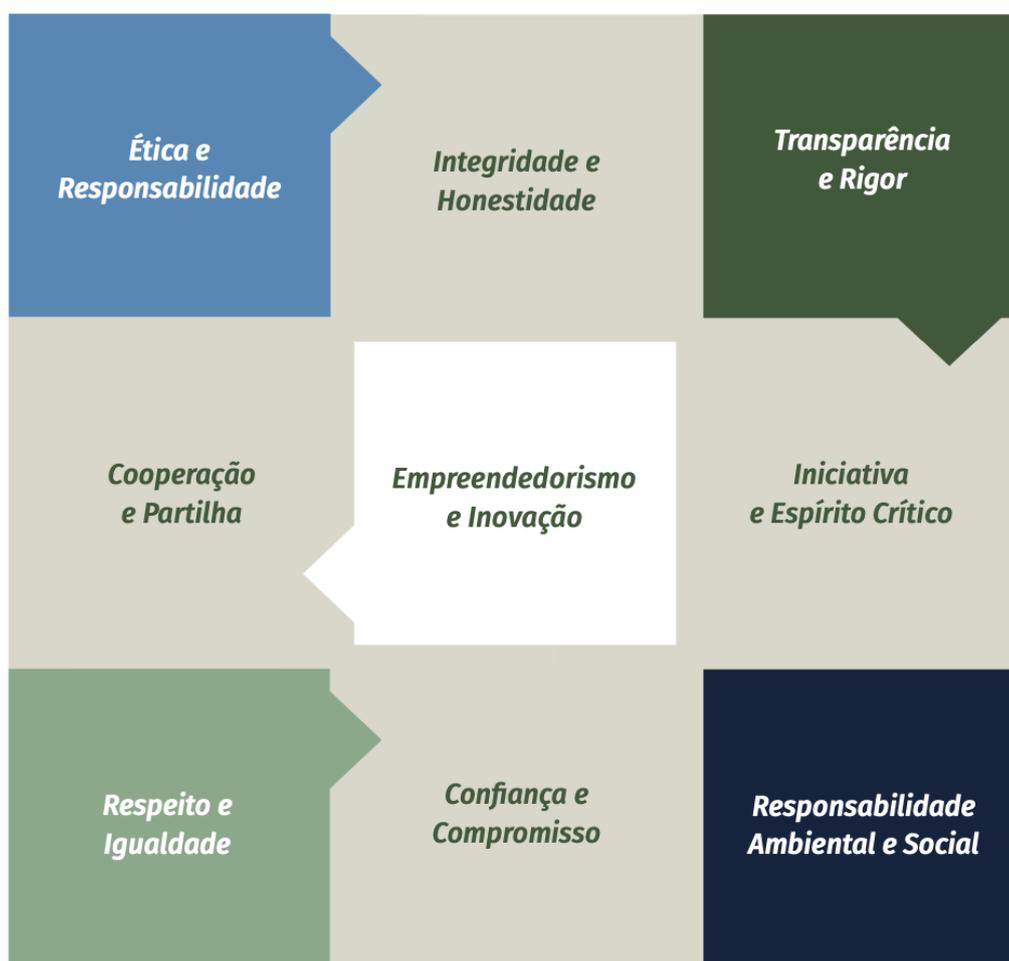
3 MISSÃO E VALORES

A identidade do Grupo BEL resulta dos princípios, missão e valores que assumiu desde 2001, o ano da fundação da primeira empresa. É aí que está o seu ADN. Definimos, desde cedo, a nossa missão em torno de um propósito que nos orienta: “criar valor, com valores”.

Colocamos a sustentabilidade no centro da governação para que a nossa missão se cumpra num compromisso entre diferentes dimensões: económicas, ambientais, sociais e de governance. Este compromisso encontra-se alicerçado num amplo conjunto de valores que internalizamos como os nossos referenciais e que procuramos projetar em todas as nossas decisões.

Os valores do Grupo BEL são “princípios de ação” e espelham igualmente o compromisso em matéria de sustentabilidade e responsabilidade social, orientando as parcerias que estabelecemos para o cumprimento das metas e objetivos que traçamos nessas áreas. Ao definirmos os valores que nos orientam, assumimos também uma ética de responsabilidade e o dever de prestarmos contas sobre como atuamos.

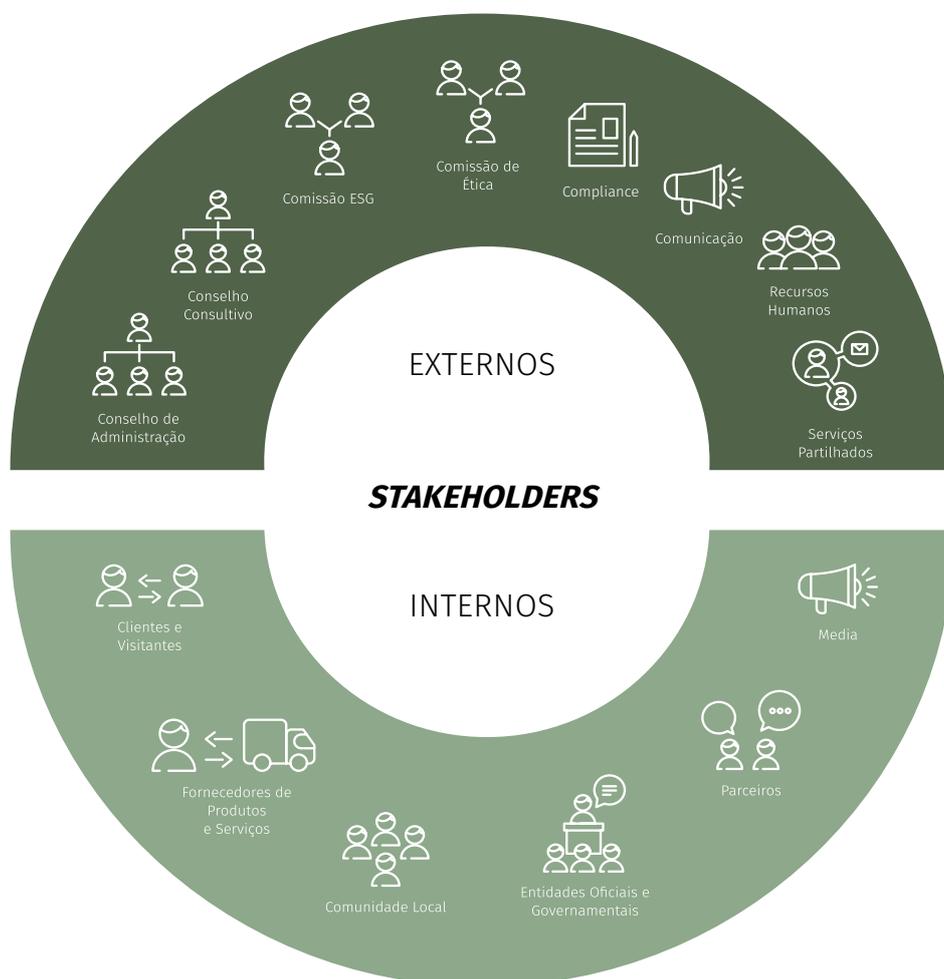
Os nossos valores inscritos neste Código de Ética e Conduta têm como objetivo primeiro promover uma atuação íntegra e responsável e identificar e corrigir eventuais fragilidades. Este documento constitui a Magna Carta da nossa atuação empresarial e tem na sua base os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores da ONU sobre Negócio e Direitos Humanos.



4 O MODELO DE GOVERNANCE

A estrutura de governance do Grupo BEL encontra-se suportada em diversos órgãos e comissões que são responsáveis pela orientação estratégica e pela execução das políticas do Grupo. Esta estrutura assegura que as diferentes unidades orgânicas tenham competências e atribuições específicas, mas complementares, o que constitui uma mais-valia na definição e operacionalização de todas as medidas definidas e implementadas, em particular na gestão dos impactes determinados pela atuação de cada empresa e na definição da gestão de riscos.

A proximidade das estruturas transversais a todas as empresas permite-nos ter uma maior capacidade de atuação, tanto na implementação das políticas, como na sua monitorização e, conseqüentemente, no desenvolvimento crítico de novos procedimentos. Como resulta das atribuições e competências de cada órgão ou departamento, há uma delegação de competências relativas a matérias que, na ausência dessa estrutura, radicariam exclusivamente na esfera do Conselho de Administração. Porém, ainda que este órgão mantenha a responsabilidade formal de *ultima ratio*, a repartição funcional em matéria de governance sugere a imagem de um Conselho de Administração alargado que envolve todas as estruturas de governo no processo de tomada de decisão.



4.1 A Comissão de Ética e o Departamento de Compliance

De forma a garantir o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta, o Conselho de Administração do Grupo BEL nomeou uma Comissão de Ética e constituiu um Departamento de Compliance com uma atuação independente e imparcial face às restantes estruturas.

4.1.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética promove, dinamiza e acompanha, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo BEL, mantendo-o atualizado, e propõe aos órgãos de administração a adoção de medidas ou alterações necessárias para o efeito.

A Comissão toma conhecimento e produz parecer acerca das políticas e regulamentos internos, conclusões e propostas apresentadas pela entidade competente, RCN e/ou Departamento de Compliance, na sequência de averiguações decorrentes da receção e seguimento de denúncias sobre quaisquer irregularidades ou infrações. Perante constatação de violações éticas, legais ou regulamentares, poderá intervir no âmbito disciplinar, emitindo parecer sobre as medidas que considere adequadas, necessárias e proporcionais à situação em causa.

4.1.2 Departamento de Compliance

No âmbito das suas atribuições específicas e de harmonia com o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o objetivo primordial do Departamento de Compliance consiste em assegurar que todas as operações e procedimentos ocorram em conformidade com ética, rigor, transparência e legalidade, designadamente no que respeita ao regime jurídico de prevenção da corrupção e infrações conexas, a par da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, abrangendo áreas de administração, de direção e operacionais ou de suporte.

Além do mais, identifica, analisa e avalia riscos derivados de fenómenos e dinâmicas da vida da organização. Aplicando metodologias de gestão de risco, tem como desígnio prevenir, evitar ou mitigar consequências danosas, de índole legal, financeira ou reputacional, com potencial impacto em pessoas singulares ou coletivas que fazem parte do Grupo BEL, mas também da comunidade em geral.

A estrutura do Departamento de Compliance incorpora o RCN que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo de toda a informação interna, sendo assegurado que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

5 RELACIONAMENTO COM *STAKEHOLDERS* INTERNOS E EXTERNOS

5.1. Princípios de Atuação

No relacionamento que o Grupo BEL assume diariamente entre as suas equipas e com os seus stakeholders verificam-se três princípios fundamentais que regulam qualquer relação:

- Privacidade: o Grupo BEL compromete-se a respeitar a privacidade e segurança no tratamento dos dados pessoais, bem como os demais direitos dos seus titulares.

- Sustentabilidade: a sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os colaboradores.

- Legalidade: o cumprimento e a aplicação das normas legais e regulamentares é um imperativo e um compromisso do Grupo BEL para com todos aqueles com quem se relaciona.

A missão e os valores que assumimos são princípios de atuação e, por isso, devem estar presentes e ser refletidos nas nossas ações, dentro e fora da empresa. Honestidade, integridade, respeito, confiança e igualdade são práticas de conduta diária em qualquer ato profissional.

Desta forma, seja com clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores, autoridades públicas, cada um tem o especial dever de agir de acordo com os Princípios que justificam este Código de Ética e Conduta e que são a base do Grupo BEL. Ser administrador ou colaborador do Grupo BEL implica ter uma relação de qualidade com os clientes das nossas empresas. Essa relação deve pautar-se pela integridade, empatia e confiança, visando assegurar a satisfação dos clientes. Os clientes, fornecedores e parceiros do Grupo BEL devem saber reconhecer que podem contar com um serviço de qualidade, cumprido escrupulosamente e de forma ímpar.

A cultura do Grupo, em coerência com os valores assumidos, determina que todos os colaboradores desempenhem as suas funções de forma a:

1. Merecer a confiança do cliente, agindo sempre com transparência, verdade e integridade;
2. Tratar os clientes com profissionalismo, respeito e lealdade, procurando satisfazer da melhor forma possível as suas pretensões;
3. Proporcionar serviços de excelência, cumprindo com a palavra dada. Saber ouvir e transmitir as preocupações dos clientes, fazendo um esforço para atender às suas solicitações;
4. Proporcionar aos clientes todas as informações e assegurar o cumprimento das condições acordadas;
5. Adotar uma atitude positiva, educada, cordial, e comercialmente recetiva às necessidades do cliente;
6. Agir sempre em prol do bem comum, repudiando qualquer tipo de ação ou comportamento que promova a obtenção de vantagens indevidas ou inapropriadas, incentivando as boas práticas morais e as relações justas e de confiança.

Estas linhas orientadoras levam-nos a criar uma relação séria, profissional e de respeito com todos os nossos interlocutores.

5.2 Fornecedores

Enquanto parceiros de negócio, a relação com os fornecedores está abrangida pelos princípios constantes do Código de Ética e Conduta. Em particular, todas as empresas do Grupo BEL devem atuar de forma íntegra e cumprindo de boa fé os seus contratos, devendo dialogar com os fornecedores de forma transparente, clara e objetiva, tendo em conta os interesses da empresa e a manutenção de uma relação comercial a longo prazo.

O Grupo BEL pauta a sua relação com os fornecedores em função das propostas apresentadas e dos compromissos assumidos, orientando a sua atuação por critérios de racionalidade económica e confiança. Qualquer ato ilícito, nomeadamente corrupção e infrações conexas representa uma violação inequívoca do Código de Ética e Conduta.

5.3 Autoridades Públicas

Todas as empresas do Grupo BEL estão vinculadas ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, devendo agir no mais estrito respeito para com a lei e demais obrigações que lhe sejam determinadas. Todas as empresas do Grupo BEL devem colaborar com as autoridades, de forma disponível e responsável, fornecendo todos os elementos que lhe sejam devidamente solicitados.

Todas as infrações às disposições legais, aos princípios e normas do presente documento e aos regulamentos internos serão devidamente acompanhadas pelo Departamento de Compliance e avaliadas pela Comissão Executiva ou Conselho de Administração. O incumprimento do disposto no atual Código de Ética e Conduta pode dar lugar à aplicação de sanções disciplinares ou criminais, legalmente aplicáveis aos infratores, podendo inclusivamente determinar a cessação de quaisquer vínculos contratuais com a empresa. Poderá ainda, resultar na responsabilização administrativa, civil ou criminal.

5.4 Relações Internas

ELEVADOS PADRÕES

Todos os administradores e colaboradores das empresas do Grupo BEL devem desempenhar as suas funções de modo a garantir os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, integridade, lealdade, respeitando os seus deveres de zelo, responsabilidade, eficiência, honestidade, colaboração e confidencialidade e cumprir com as normas do presente Código de Ética e Conduta e demais regulamentos internos.

ADMINISTRAÇÃO

A Administração das empresas deve ser exercida com especial sentido de responsabilidade, zelo, transparência e deve promover a criação de condições de diálogo entre os colaboradores, sobre objetivos, estratégias, procedimentos, e demais assuntos relevantes para a organização da empresa.

ENVOLVIMENTO

Todos os administradores e colaboradores das empresas do Grupo BEL devem desempenhar as suas funções com elevada motivação e produtividade, envolvendo-se e participando na implementação de um clima de confiança, respeito e transparência.

PRINCÍPIOS E MISSÃO

A Administração das empresas devem conduzir os seus negócios visando uma criação de valor a longo prazo e devem respeitar escrupulosamente os princípios e a missão do Grupo BEL.

A POSTURA A ADOTAR

A Administração e os colaboradores devem adotar uma postura dinâmica, pró-ativa, visando a identificação de problemas e a sua resolução eficiente e eficaz.

O AMBIENTE

O Grupo BEL deve assegurar as condições necessárias para proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho confortável, seguro e adequado às funções exercidas.

ORIENTAÇÃO

Recai de forma especial sobre os administradores e as chefias o dever de orientar devidamente os colaboradores, zelando pelo cumprimento deste Código e difundir os valores nele assumidos, promovendo um ambiente de trabalho que os reflita, evitando e sancionando qualquer forma de assédio.

POSTURA PREVENTIVA

Os colaboradores devem adotar comportamentos de acordo com as normas de segurança e usar a diligência adequada para prevenir a ocorrência de sinistros e danos no patrimônio e nos ativos da empresa.

A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE FÍSICA

A segurança e a integridade física dos colaboradores são valores irrenunciáveis. Nenhum colaborador deve atuar de modo a comprometer, colocando em risco, a sua integridade física.

RECURSOS FINANCEIROS

A Administração e os colaboradores devem ser diligentes e responsáveis na forma como tratam os recursos financeiros da empresa, protegendo-os de perda, roubo ou uso e apropriação indevida, não sendo admissível o uso pessoal de bens da empresa, salvo autorização expressa da Administração.

PROCEDIMENTOS E RESULTADOS

A Administração procurará manter informados os colaboradores sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito e criará condições para a participação dos colaboradores nas decisões de melhoria dos procedimentos e resultados da empresa.

RECRUTAMENTO

O recrutamento dos trabalhadores e colaboradores será feito de acordo com critérios de mérito, formação profissional e adequação ao cargo, pelo Departamento de Recursos Humanos que assegure o cumprimento de isenção e independência para o efeito.

RELAÇÕES PESSOAIS

Todos os colaboradores devem informar a Administração e a Comissão de Ética sobre eventuais relações pessoais existentes dentro do Grupo. As relações pessoais não devem interferir em procedimentos decisórios.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Os colaboradores e os membros dos órgãos sociais que, no exercício das suas funções, tenham acesso a informação comercial ou outra que possa considerar-se privilegiada estão impedidos de a transmitir, utilizar ou permitir a sua utilização por terceiros.

CONFIDENCIALIDADE

Os órgãos sociais e os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade das informações a que têm acesso no exercício das suas funções, estando-lhes expressamente vedada a sua comunicação e/ou transmissão a terceiros ou a qualquer outra pessoa não autorizada.

PROTEÇÃO DE DADOS

Os órgãos sociais e os colaboradores têm o especial dever de garantir a proteção de dados de terceiros, não podendo utilizá-los sem o seu consentimento expresso e esclarecido, de acordo com as normas a definir internamente.

IMAGEM PÚBLICA

Qualquer referência externa ao Grupo BEL e suas empresas, realizada nos canais de comunicação internos e externos, deve ser feita com respeito, lealdade e de acordo com os princípios estabelecidos no presente documento.

CONCORRÊNCIA

Os órgãos sociais e os colaboradores não podem desenvolver quaisquer atividades que impliquem, direta ou indiretamente, uma relação de concorrência com qualquer uma das empresas do Grupo BEL.

SUSTENTABILIDADE

Devem ser assumidos e respeitados, no desempenho das funções de cada um, os princípios e ações de sustentabilidade alinhados com os objetivos definidos na estratégia de sustentabilidade do Grupo BEL referentes à gestão dos equipamentos e dos recursos disponíveis em contexto laboral. Devem também ser cumpridos os procedimentos de sustentabilidade definidos internamente em cada área de negócio.

VALORES

A relação entre a Administração e os colaboradores deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, transparência e pelo objetivo de contribuir para a melhoria da empresa e para a excelência do resultado coletivo.

CULTURA INSTITUCIONAL

A cultura institucional do Grupo BEL é o resultado do comportamento de todos. Por isso, todos os nossos colaboradores são responsáveis pela imagem das empresas e têm o dever de agir de acordo com os nossos princípios e valores.

EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

A utilização de qualquer equipamento informático e contas de email atribuídas pela empresa, estão reservados a fins profissionais, nos termos que serão desenvolvidos em regulamento interno.

REGRAS GERAIS

Qualquer membro dos órgãos sociais ou colaborador do Grupo BEL deve abster-se de praticar atos que configurem violação das normas estabelecidas no presente Código de Ética e Conduta e na legislação portuguesa.

REDES SOCIAIS

O acesso a redes sociais durante o horário de trabalho está reservado aos Departamentos de Comunicação, de Marketing e de Recursos Humanos e apenas no que concerne ao exercício das funções no Grupo BEL.

EXCLUSIVIDADE

O exercício de funções não pode ser acumulado com funções ou atividades públicas ou privadas, seja em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções exercidas no Grupo BEL, sem prévia autorização da Comissão Executiva.

6 ACOMPANHAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS

6.1 Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

No âmbito do PCN, o Grupo BEL implementa e monitoriza em permanência um PPR destinado a identificar e avaliar riscos de corrupção e infrações conexas, definindo e aplicando medidas de correção e mitigação coerentes.

Cumulativamente, é definido um conjunto de procedimentos internos que sustenta a aplicabilidade do PPR e do Código de Ética e Conduta.

O Grupo fomenta valores de integridade e transparência e, por consequência, condena qualquer ato que possa pôr em causa a retidão da organização. Como tal, todas as pessoas são incentivadas a denunciar internamente, através do denominado Canal de Ética, infrações ou irregularidades de que tenham conhecimento, podendo também fazê-lo externamente às autoridades competentes, nas condições legalmente estabelecidas no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD).

6.2 Conflitos de Interesses

O Grupo BEL define e implementa procedimentos internos para garantir a prevenção de conflitos de interesses nas suas diversas atividades, quer nas relações laborais internas que envolvem dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores, quer na relação com outras partes interessadas externas, autoridades públicas, entidades reguladoras. A garantia de objetividade, transparência, isenção e independência é compromisso fundamental. Está vedado o exercício de qualquer atividade externa que interfira com as funções desempenhadas no seio do Grupo.

Considera-se que existe conflito de interesses sempre que membros da estrutura dirigente, trabalhadores e outros colaboradores tenham ou possam vir a ter benefícios privados ou pessoais em determinada matéria com capacidade de influenciar, direta ou indiretamente, o desempenho imparcial e os objetivos das funções ou tarefas que tenha a cargo. Entende-se por interesse pessoal ou privado a obtenção e vantagem para o próprio ou para terceiros com quem mantenha relação de proximidade, sobrepondo-se aos interesses do Grupo.

Sempre que exista uma situação passível de configurar um conflito de interesses, a pessoa interveniente deve declarar-se impedida do exercício das atividades relativas ao caso identificado, comprometendo-se a comunicar tal facto, de imediato, ao seu superior hierárquico.

6.3 Presentes, ofertas e hospitalidades

A estrutura dirigente, trabalhadores e outros colaboradores do Grupo BEL, não devem oferecer, solicitar, receber ou aceitar, para si próprios ou em nome de outrem, quaisquer benefícios, dádivas, gratificações, recompensas, presentes ou ofertas que possam ou pretendam condicionar a imparcialidade, transparência e integridade no exercício das suas funções com influência no processo de tomada de boa decisão.

Contudo, é admissível a atribuição ou aceitação de lembranças simbólicas e gestos de hospitalidade que se revelem de senso comum, nos limites dos atos de cortesia, envolvendo a mesma pessoa, singular ou coletiva, desde que não excedam o valor estimado de 150 euros no período de um ano civil ou que, de algum modo, e independentemente do seu valor intrínseco, sejam objetivamente suscetíveis de condicionar o pleno exercício da respetiva função.

Em qualquer circunstância, devem ser observados antecipadamente deveres de cuidado e avaliada a suscetibilidade de possível condicionamento objetivo do bom desempenho ético e legal, no imediato ou no futuro, por força da atribuição ou aceitação de presentes ou ofertas.

A atribuição de donativos, apoios e patrocínios sociais é efetuada de acordo com a tramitação e os critérios estabelecidos na Política de Impacto e Responsabilidade Social em vigor no Grupo BEL.

6.4 Assédio no Trabalho

O Grupo BEL repudia qualquer forma de assédio no trabalho, não sendo toleradas quaisquer condutas qualificáveis como tal por parte de membros dos órgãos de administração, gestores, titulares de cargos de direção, trabalhadores e demais colaboradores, permanentes ou ocasionais. Aplica-se em todas as relações estabelecidas no âmbito das respetivas atividades, quer se desenvolvam no horário de trabalho normal ou fora dele, nas sedes das empresas ou noutros locais, de forma presencial ou através de tecnologias de informação e comunicação, nos termos estabelecidos no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho em vigor no Grupo BEL.

7 ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

As normas do Código de Ética e Conduta são imperativas e vinculativas na sua aplicabilidade a todas as pessoas e atividades, obrigando-se os destinatários a cumprir com zelo os valores éticos e princípios de ação que o Grupo BEL considere mais adequados para o enquadramento dos seus propósitos, missão e valores.

7.1 Incumprimento

Perante quaisquer condutas que consistam no incumprimento de normas do PCN, o Grupo BEL impõe uma política ativa de “tolerância zero”.

Estão identificadas no PPR as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas aos infratores em caso de incumprimento das regras contidas no presente Código de Ética e Conduta e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas, podendo ainda determinar a responsabilização civil e cessação de vínculo contratual.

7.2 Revisão

O Código de Ética e Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições, na estrutura orgânica ou societária que assim o justifique.

8 DIVULGAÇÃO

O presente Código é divulgado no site do Grupo BEL – <https://grupobel.pt/> – bem como através de outros canais de comunicação internos, no prazo de 10 dias contados desde a aprovação das respetivas revisões, estando assegurado o efetivo e atempado conhecimento por todas as partes interessadas. Todas as entidades vinculadas às normas do Código de Ética e Conduta assinam uma declaração em que atestam ter conhecimento do respetivo conteúdo, assumindo compromisso individual de pleno cumprimento.

8.1. Aprovação e entrada em vigor

O presente Código de Ética e Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo BEL, S.A. em XXX, atualiza a versão anterior e entra em vigor a partir da data da sua divulgação e publicação.

Qualquer assunto relacionado com a interpretação ou aplicação deste Código de Ética e Conduta deverá ser endereçado para o RCN/Departamento de Compliance através do endereço eletrónico compliance@grupobel.pt.



GRUPO BEL

Rua Casal do Canas, no 14-3A
2790-204 Carnaxide

 geral@grupobel.pt